

**TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO**

Por meio do presente instrumento particular e na melhor forma da lei, as partes abaixo qualificadas:

**CERAN – COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DA ANTAS**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.237.975/0001-99 e Inscrição Estadual nº 096/2854360, com sede na Rua Lauro Linhares, Nº 2010 Ed. Comercial São Francisco, Bloco B, Sala 101, Trindade, Florianópolis - SC, neste ato representada pelos ao final signatários, doravante simplesmente denominada **CERAN**, e

**LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.805.444/0001-08, com sede na Rua Anna Tedesco Variani, 100, Bairro Pradel, município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95708-250, neste ato representada pela ao final signatária, adiante denominada **PATROCINADA**,

Resolvem, de comum acordo, pactuar o presente Termo de Concessão de Patrocínio (doravante **TERMO**), cujas cláusulas e condições obrigam as partes e seus eventuais sucessores, de acordo com os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.** É objeto do presente **TERMO**, a concessão de patrocínio por parte da **CERAN** à **PATROCINADA**, conforme solicitação formulada no projeto de nº 2912, anexa a este Termo, através do qual a **PATROCINADA** solicita apoio da **CERAN** para a realização do **Projeto “QUALIDADE DE VIDA”** no município de Bento Gonçalves. O projeto prevê a instalação de um sistema de aquecimento de água, via luz solar e calor daslareiras. Tal projeto beneficiará a qualidade de vida destes idosos no momento da higiene. Com a adequação dos 20 banheiros dos banhos, já existentes, proporcionando mais conforto aos idosos, com os chuveiros em climatização ideal.

**Parágrafo Primeiro.** A **PATROCINADA**, obriga-se, neste ato, a informar previamente à **CERAN** toda e qualquer alteração que deseja incluir no **PROJETO**, mesmo que tais alterações não afetem o repasse de bens, sob pena de resolução, nos termos da Cláusula Décima terceira.

**Parágrafo Segundo.** Em havendo necessidade de alteração no **PROJETO**, ou havendo possibilidade de aquisição de outros bens ou serviços adicionais, desde que limitados ao valor global pré-estabelecido na Cláusula Segunda, a **PATROCINADA** comunicará, oficialmente, à **CERAN**, indicando o(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) e suas razões pela alteração e/ou aquisição, que poderá ou não aceitar a alteração, a seu exclusivo critério.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DA CONCESSÃO.** A **CERAN** concede à **PATROCINADA**, a título de patrocínio, o valor de **R\$ 13.738,00 (Treze mil, setecentos e trinta e oito reais)**, através da Lei de Incentivo Fiscal – Lei do Idoso.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DA APLICAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.** Os recursos mencionados na cláusula anterior deverão ser aplicados sob responsabilidade da **PATROCINADA**, exclusivamente no projeto mencionado na cláusula primeira do presente **TERMO**.

**Parágrafo Primeiro.** Para liberação dos recursos, deverá ser encaminhado um ofício da **PATROCINADA** para a **CERAN** contendo os documentos oficiais de aprovação do projeto no Conselho Municipal do Idoso (Carta de aprovação e Recibo), inserindo os dados da empresa patrocinadora conforme abaixo:

<b>Razão Social:</b>	<b>CERAN – COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DA ANTAS</b>
<b>CNPJ/MF:</b>	04.237.975/0001-99
<b>Inscrição Estadual:</b>	096/2854360
<b>Endereço:</b>	Rua Lauro Linhares, Nº 2010 Ed. Comercial São Francisco, Bloco B, Sala 101, Trindade, Florianópolis – SC - CEP: 88036-002

**CERAN – COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DA ANTAS**

Rua Lauro Linhares, Nº 2010 Ed. Comercial São Francisco, Bloco B, Sala 101 - Trindade - Florianópolis - CEP: 88036-002

Fone (48) 3331-0000 Fax: 4831-0031

<b>Telefone:</b>	(48) 3331 0000
<b>Empresas Acionistas:</b>	CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica; CPFL Geração de Energia S/A e Statkraft
<b>Diretor Superintendente (responsável legal):</b>	Peter Eric Volf

**Parágrafo Segundo.** Os documentos supramencionados devem ser encaminhados pela **PATROCINADA** para providências de pagamento ao endereço da **CERAN**, na Rua Elgida Barbosa Ramos, 77, Centro, CEP 888590-000, Anita Garibaldi/SC, aos cuidados de Cleonice Godoy, com no mínimo dez dias de antecedência em relação ao prazo para pagamento acordado com a **CERAN**.

**CLÁUSULA QUARTA. DA CONTRAPARTIDA.** A **PATROCINADA**, como contrapartida ao patrocínio concedido pela **CERAN**, compromete-se a divulgar a logomarca da **CERAN** conforme padrão fornecido, em banners, faixas, cartazes e demais materiais de divulgação do projeto, bem como o nome da **CERAN** como patrocinadora e apoiadora do projeto, em programas de rádio, matérias jornalísticas e outros meios de divulgação do projeto.

**CLÁUSULA QUINTA. DO PRAZO.** O prazo de execução do projeto objeto do presente instrumento será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste **TERMO**.

**Parágrafo Primeiro.** O prazo deste **TERMO** poderá, desde que previamente autorizado pela **CERAN**, ser reduzido, desde que seu objeto tenha sido concluído antecipadamente na sua totalidade, ou prorrogado, desde que devidamente justificado pela **PATROCINADA** e mediante termo aditivo assinado entre as partes.

**Parágrafo Segundo.** Caso ocorra a redução ou a prorrogação do prazo do presente **TERMO**, não caberá, a qualquer título, qualquer tipo de indenização ou compensação à **PATROCINADORA**, com base no presente **TERMO**.

**CLÁUSULA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA.** Além das demais obrigações previstas neste **TERMO**, caberá, ainda, à **PATROCINADA**:

- a) Realizar suas atividades utilizando, se necessário, profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento a toda a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária;
- b) Efetuar o pagamento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho do pessoal, eventualmente utilizado na execução do Projeto objeto deste **TERMO**;
- c) Efetuar o pagamento das obrigações tributárias de sua responsabilidade, incluindo o pagamento, na época devida, de tributos que possam incidir sobre este **TERMO** ou sobre o Projeto executado;
- d) Não utilizar mão-de-obra infantil ou trabalho irregular de adolescentes na execução do Projeto objeto deste **TERMO**, sendo desde já pactuado que a infração a este dispositivo, observado o quanto estabelecido na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ensejará justo motivo para que a **CERAN** rescinda de pleno direito o presente **TERMO**, sem prejuízo de a **PATROCINADA** responder civil e criminalmente pelo ato praticado;
- e) Respeitar a legislação que lhe seja aplicável relativamente à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- f) Cumprir, rigorosamente, toda a legislação, federal, estadual e municipal aplicável ao Projeto a ser executado, obtendo as licenças, alvarás e autorizações devidas para a execução do

Projeto, especialmente caso envolva a realização de shows ou atividades que reúnam grupos de pessoas;

- g) Responder pela violação das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis;
- h) Contratar, manter e renovar todos os seguros exigidos por lei;
- i) Manter-se sempre, rigorosamente, regular perante as entidades da administração pública, direta ou indireta, que de algum modo exerça fiscalização, controle ou poder de polícia sobre as atividades da **PATROCINADA**, que deverá estar a todo tempo plenamente autorizado e/ou licenciado, por quem de direito, a desempenhar as suas atividades;
- j) Não ceder ou dar em garantia os créditos decorrentes deste instrumento sem a concordância prévia e por escrito da **CERAN**;
- k) Cumprir rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente e legislação sanitária, seja em âmbito federal, estadual ou municipal, quer seja por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela **PATROCINADA** para a execução do Projeto objeto deste **TERMO**;
- l) Enviar previamente por e-mail para aprovação, o layout de todas as peças de divulgação e demais materiais pertinentes ao Projeto em que constem a logomarca da **CERAN**;
- m) Prestar contas à **CERAN** a respeito da aplicação dos valores objeto do presente **TERMO**, até um ano após a data de sua assinatura, ou, sempre que solicitado prestar constas parcial, mediante preenchimento de formulário específico (disponível no SGP – Sistema de Gestão de Projetos da CERAN) apresentação de fotos, notas fiscais, comprovantes de pagamentos de pessoal e outros documentos fiscais pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA.** Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CERAN** e as pessoas que a **PATROCINADA** utilizar na execução do Projeto objeto deste **TERMO**, a **PATROCINADA** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **CERAN** por referidas pessoas, tais como --- exemplificativamente --- condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários de advogado, inclusive os do patrono da **CERAN**.

**Parágrafo Único. DO DIREITO DE REGRESSO.** Fica expressamente ajustado o direito de regresso da **CERAN** contra a **PATROCINADA**, na hipótese de a primeira incorrer em qualquer custo ou despesa, por ter a última descumprido a obrigação prevista no *caput* desta cláusula, direito esse que obrigará a **PATROCINADA** a reembolsar à **CERAN** o valor despendido corrigido monetariamente, segundo o índice de variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços - Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou seu eventual substituto, no período compreendido entre a data do desembolso e a do efetivo pagamento, acrescido de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor já corrigido, a título de penalidade de comum acordo pré-fixada, para a hipótese da ocorrência desse inadimplemento.

**CLÁUSULA OITAVA. DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA.** A **PATROCINADA** declara, para todos os fins, que conhece a legislação que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública, decorrentes do Coronavírus e que se compromete a seguir, rigorosamente, os protocolos sanitários vigentes resultantes da situação de pandemia da COVID-19, priorizando atividades remotas (on-line) sempre que for viável.

**CLÁUSULA NONA. ANTICORRUPÇÃO.** A **PATROCINADA** declara conhecer os termos da Lei nº 12.846/2013 e se compromete, por si, seus funcionários, diretores, prepostos ou mesmo empresa subcontratada, a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se

comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras, não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **TERMO**.

**Parágrafo Único.** Caso a **CERAN** venha a ser acionada, no âmbito deste **TERMO**, pela prática de atos da **PATROCINADA** que possam ser relacionados à Lei nº 12.846/2013 ou quaisquer outros atos que constituam prática de corrupção, poderá rescindir imediatamente o presente **TERMO**, mediante simples notificação escrita à **PATROCINADA**, aplicando-se multa não compensatória de 10% (dez por cento) do valor global do **TERMO**, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e comunicação às autoridades competentes para apuração da responsabilidade administrativa e penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.** Nos termos da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) as **PARTES** se comprometem a adotar todas as providências necessárias ao adequado tratamento dos dados pessoais presentes neste **TERMO**, observando os fundamentos previstos nesta legislação, e comprometendo-se a utilizarem os dados pessoais constantes neste **TERMO** exclusivamente para comprovação dos poderes inerentes aos representantes das **PARTES**.

**Parágrafo Primeiro.** As **PARTES** concordam que todas as informações e dados pessoais disponibilizados neste **TERMO** serão considerados confidenciais, nos termos da Lei de Geral de Proteção de Dados - LGPD e que uma **PARTE** não divulgará tais informações para terceiros sem que a outra **PARTE** manifeste sua aprovação por escrito.

**Parágrafo Segundo.** As **PARTES** não poderão utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**Parágrafo Terceiro.** O dever de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término das relações profissionais entre as **PARTES** contratantes e, também, depois do final da relação entre ambas e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços.

**Parágrafo Quarto.** Esta Cláusula não se aplicará às informações que estiverem em domínio público e não eximirá as **PARTES** do fornecimento de qualquer informação à outra **PARTE**, às autoridades competentes desde que requeridas em conformidade com a legislação e procedimentos em vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. PROGRAMA DE ÉTICA E CONDUTA DA CERAN.** A **PATROCINADA** declara conhecer e seguir os requisitos e determinações do Programa de Ética e Integridade na Conduta Empresarial da **CERAN**, aplicáveis ao escopo dos serviços, que integra o presente Termo e pode ser consultado no link [http://www.ceran.com.br/upload/license/Programa\\_etica.pdf](http://www.ceran.com.br/upload/license/Programa_etica.pdf) devendo sempre atuar em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos.

**Parágrafo Único.** Eventuais violações e transgressões por parte da **PATROCINADA** em relação ao Programa de Ética e Integridade na Conduta Empresarial da **CERAN**, serão analisadas por esta e passíveis de aplicação de multa, nos termos da legislação pertinente e, ainda, de rescisão unilateral, de pleno direito, por parte da **CERAN**, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS OU OBRAS.** Tem-se por Propriedade Intelectual qualquer conhecimento, know-how, invenção, descoberta ou melhoria, incluindo, mas não se limitando a: patente, esquema, plano, desenho, documento técnico e projeto; o qual detém direito de propriedade intelectual e/ou industrial por meio de registro, direito autoral, marca registrada, marca comercial, segredo industrial ou qualquer outro.

**Parágrafo Primeiro.** Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente ao projeto a ser desenvolvido, que esteja sob a posse da **PATROCINADA**, continuarão pertencendo ao seu detentor, possuidor ou proprietário. Toda obra, serviços, resultados, relatórios ou quaisquer outros documentos executados, emitidos, obtidos e/ou elaborados pela **PATROCINADA** durante ou em razão da execução dos **PROJETOS**, serão de exclusiva propriedade da **CERAN**, respeitando-se os direitos autorais.

**Parágrafo Segundo.** **AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO.** A **CERAN**, na qualidade de proprietária de todos os serviços ou obras executados e dos direitos sobre eles, fica autorizada a promover os registros que sejam possíveis e admitidos para resguardar ou salvaguardar seus direitos.

**Parágrafo Terceiro.** **UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBRAS** - Os serviços ou obras aqui referidas poderão ser utilizados pela própria **CERAN** ou por qualquer de suas consorciadas ou por associadas e coligadas destas, ou ainda suas acionistas, ficando desde já expressamente autorizado pela **PATROCINADA**, sem qualquer remuneração adicional, a reprodução, resumo ou tradução de qualquer material escrito. Os custos relativos à produção do referido material correrão por conta exclusiva da **CERAN**.

**Parágrafo Quarto.** A **PATROCINADA** pelo presente, cede e ratifica estarem cedidos, de forma exclusiva, total, gratuita e definitiva para a **CERAN** todos os direitos de propriedade, de uso e de exploração, sobre o projeto desenvolvido ou a ser eventualmente desenvolvido durante ou em relação a este **TERMO**. Fica expressamente ajustado que a cessão dos direitos patrimoniais sobre os serviços é válida para dentro e fora do território brasileiro, de forma irrevogável e gratuita, conferindo à **CERAN** o direito de modificar, traduzir para qualquer língua, editar, publicar, exibir, reproduzir, adaptar, distribuir, praticar, transmitir e/ou revelar, licenciar e/ou ceder a terceiros tais serviços e/ou tais direitos, incluindo-os como parte de serviços derivados e/ou coletivos, organizados por terceiros ou pela **CERAN**, a qualquer tempo, incondicionalmente, podendo usá-los em qualquer processo, meios ou técnicas, tais como reprográfica, fotográfica, vídeo-fonográfica, fonográfica, comunicações via cabo, transmissão (rádio e televisão), por meio de satélite ou qualquer outro processo, eletromagnético ou não, incluindo comunicação on-line, disponível na Internet.

**Parágrafo Quinto.** **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.** Para todos os **PROJETOS** objeto deste **TERMO** em que forem exigidas comprovações de responsabilidade técnica, a **PATROCINADA** providenciará antes do início dos serviços, perante o competente Conselho Regional Profissional, a anotação de responsabilidade técnica relativa ao **TERMO**, na forma disciplinada pela legislação pertinente, devendo fornecer à **CERAN** cópia do comprovante da mencionada anotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** **DA RESCISÃO.** A **CERAN** se reserva ao direito de rescindir o presente **TERMO** por descumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento, por parte da **PATROCINADA**, ou por quaisquer danos e/ou prejuízos morais e financeiros causados a **CERAN**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- a) A **PATROCINADA** não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações ora assumidos, salvo se aprovado por escrito e previamente pela **CERAN**.
- b) Qualquer tolerância por parte da **CERAN** relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de qualquer direito decorrente deste **TERMO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** **DA ASSINATURA ELETRÔNICA** Como alternativa às assinaturas físicas das **PARTES**, estas declaram e concordam, neste ato, que as assinaturas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e

eficácia deste **CONTRATO**, conforme preceitua o artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas **PARTES** por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DO FORO.** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as dúvidas e litígios resultantes deste **TERMO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a **CERAN** e a **PATROCINADA** assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 04 de novembro de 2022.

Pela **CERAN**:

Peter Eric Volf  
Diretor Superintendente

Juliano Natal  
Procurador

Pela **PATROCINADA**:

César Cini  
Presidente

Márcia Braga Morais  
Responsável pelo Projeto

**Testemunhas:**

Daniela Passos Sales  
CPF: 739.044.060-00

Cleonice Godoy  
CPF: 034.476.629-21

## Idoso CERAN -Termo Patrocínio qualidade-vida-lar-ancião pdf

Código do documento 7ecdb4d7-f4e2-428c-aa9e-a7d83efecbe5



### Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | MOACIR JOSÉ SERPA<br>moacir.serpa@cscenergia.com.br<br>Aprovou                              |    |
|    | PETER ERIC VOLF<br>pvolf@ceran.com.br<br>Assinou como parte                                 | PETER ERIC VOLF   |
|    | Juliano Natal<br>juliano.natal@cscenergia.com.br<br>Assinou como parte                      | .   |
|   | CESAR CINI<br>direcao@lardoanciaobg.com.br<br>Assinou como parte                            | CESAR CINI  |
|  | Márcia Braga Moraes<br>asocial@lardoanciaobg.com.br<br>Assinou como parte                   | Márcia Braga Moraes   |
|  | Daniela Passos Sales<br>enfermagem@lardoanciaobg.com.br<br>Assinou como testemunha          | Daniela Passos Sales  |
|  | Cleonice Maravai Couto Godoy<br>cleonice.godoy@cscenergia.com.br<br>Assinou como testemunha |  |

### Eventos do documento

#### 04 Nov 2022, 08:06:29

Documento 7ecdb4d7-f4e2-428c-aa9e-a7d83efecbe5 **criado** por KEILA DAIANA MARTENDAL VENTURIN (f8ba3384-5176-4341-8d0f-4deee7d394b9). Email:keila.martendal@cscenergia.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-11-04T08:06:29-03:00

#### 04 Nov 2022, 08:08:41

Assinaturas **iniciadas** por KEILA DAIANA MARTENDAL VENTURIN (f8ba3384-5176-4341-8d0f-4deee7d394b9). Email: keila.martendal@cscenergia.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-11-04T08:08:41-03:00

#### 04 Nov 2022, 10:12:28

MOACIR JOSÉ SERPA **Aprovou** (1061dd2c-82d6-4801-82c4-f6935044c9aa) - Email:

moacir.serpa@cscenergia.com.br - IP: 187.65.199.31 (bb41c71f.virtua.com.br porta: 35054) - **Geolocalização:**  
**-27.5925058 -48.5562265** - Documento de identificação informado: 018.240.829-91 - DATE\_ATOM:  
2022-11-04T10:12:28-03:00

**07 Nov 2022, 12:19:40**

PETER ERIC VOLF **Assinou como parte** (eb1367a5-73e6-473d-b870-933886666d3) - Email: pvolf@ceran.com.br  
- IP: 189.111.248.133 (189-111-248-133.dsl.telesp.net.br porta: 41856) - **Geolocalização:** **-23.563501598091744**  
**-46.64177208626028** - Documento de identificação informado: 071.709.878-80 - DATE\_ATOM:  
2022-11-07T12:19:40-03:00

**07 Nov 2022, 14:25:36**

JULIANO NATAL **Assinou como parte** (07f26d4d-b7b4-4041-a2f6-2217963167c8) - Email:  
juliano.natal@cscenergia.com.br - IP: 186.215.118.126 (cscenergia.fns.host.gvt.net.br porta: 23538) - Documento  
de identificação informado: 909.420.009-00 - DATE\_ATOM: 2022-11-07T14:25:36-03:00

**08 Nov 2022, 10:39:56**

CESAR CINI **Assinou como parte** - Email: direcao@lardoanciaobg.com.br - IP: 143.255.191.92  
(143-255-191-92.cgnat.lastnet.com.br porta: 56464) - Documento de identificação informado: 380.137.200-63 -  
DATE\_ATOM: 2022-11-08T10:39:56-03:00

**08 Nov 2022, 11:00:09**

MÁRCIA BRAGA MORAES **Assinou como parte** - Email: asocial@lardoanciaobg.com.br - IP: 143.255.191.92  
(143-255-191-92.cgnat.lastnet.com.br porta: 37128) - Documento de identificação informado: 008.004.620-76 -  
DATE\_ATOM: 2022-11-08T11:00:09-03:00

**09 Nov 2022, 08:35:23**

DANIELA PASSOS SALES **Assinou como testemunha** - Email: enfermagem@lardoanciaobg.com.br - IP:  
143.255.191.92 (143-255-191-92.cgnat.lastnet.com.br porta: 33050) - Documento de identificação informado:  
739.044.060-00 - DATE\_ATOM: 2022-11-09T08:35:23-03:00

**09 Nov 2022, 08:46:00**

CLEONICE MARAVAI COUTO GODOY **Assinou como testemunha** (799e585f-aadc-4a17-af79-e8566d9a9c65) -  
Email: cleonice.godoy@cscenergia.com.br - IP: 187.52.189.10 (187.52.189.10 porta: 6990) - Documento de  
identificação informado: 034.476.629-21 - DATE\_ATOM: 2022-11-09T08:46:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a455130f82c32af35bbf44ced167d1a3f2342a0f8a0c80d47b979a97f18bd596

(SHA512):eeba3d8bb4b5137e322c89ee45ca47205b037051d51fb43e485dca472cd3e071247dcf3388a39e61b945f00cb7e66920af4d014a3b1b200f372c79e504f669ae

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**